



SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ELEITORAL 2018/2022

SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO L - EDIFÍCIO MÁRCIA SALA 604, CEP 70307-900 ASA SUL, BRASÍLIA -DF
TELEFONES (61)3458-2660, 3033 8573 E 3033 7084 - E-MAIL sindatedf@hotmail.com

Ato nº 010/2018/COMISSÃO ELEITORAL 2018/2022

Brasília, 23 de maio de 2018.

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL SINDATE 2018/2022

Considerando o recebimento das inscrições de chapas para o pleito eleitoral SINDATE 2018/2022, condicionado ao trânsito em julgado do feito nº 0000850-83.2015.5.10.00015 da 15ª Vara do Trabalho de Brasília, cuja exigências editalícias contidas no Edital Assembleia Geral do Processo Eleitoral – 2018/2022, com o encerramento do prazo das inscrições de Chapas no dia 18.05.2018 às 18h00min, e posterior análise documental das chapas candidatas com resultado preliminar no dia 23.05.18.

Considerando o contido nos Arts. 14, 15, 59 e 60 do estatuto social vigente, a Comissão Eleitoral informa que houve solicitação **das seguintes Chapas por ordem cronológico de recebimento:**
1 - “**01 – UNIÃO**” como responsável pela inscrição o Sr. João Cardoso da Silva.
2 - “**SINDATE – RESGATAR PARA O ASSOCIADO**” como responsável pela entrega a Sra. Elenilde Lima Franco.

Foi devidamente observado algumas inconsistências que necessitaram das devidas apreciações jurídicas e até mesmo garantir a lisura do pleito:

Da Análise Individual das candidaturas “CHAPA 01 – UNIÃO”

Componentes	OBSERVAÇÕES
1 – João Cardoso da Silva - Presidente	Deferido
2 – Jorge Viana de Sousa – Diretor Administrativo.	Deferido
3 – Newton Cleiton Batista – Diretor Financeiro.	Deferido
4 – Isa Araújo Leal – Diretora de imprensa e Comunicação.	Deferido
5- Elza Aparecida Reis Almeida – Diretora Associado Jurídicos e Previdenciários.	Deferido
6 – Josiane Alves Jacob – Diretora de formação sindical e qualificação profissional.	Deferido - Apresentar Novo Comprovante de Residência ou Declaração do próprio punho nos termos do Art. 1º da Lei Distrital nº 4.6225

Pamires

Djalma

1

	de 24 de outubro de 2008, no devido prazo legal de recurso sob pena de indeferimento da candidatura.
7 – Moisés de Miranda e Silva – Diretor de Cultura Esporte e Lazer	Deferido
8 – Manoel Ribeiro Neto – Diretor Suplente – Primeiro Suplente.	Deferido - Apresentar Novo Comprovante de Residência ou Declaração do próprio punho nos termos do Art. 1º da Lei Distrital nº 4.6225 de 24 de outubro de 2008, no devido prazo legal de recurso sob pena de Indeferimento da candidatura.
9 – Arilson Francisco de Oliveira – Diretor Suplente – Segundo Suplente	Deferido, acompanhamos análise jurídica.
10 – Keith Moraes Barreto – Diretora Suplente – Terceira Suplente	Deferido
11 – Ivany de Oliveira Galvão – Diretora Suplente – Quarta Suplente	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
12 – Maria do Carmo Pena da Silva – Conselho Fiscal Titular	Deferido
13 – Ana Paula Martins de Oliveira – Conselho Fiscal Titular	Deferido
14 – Paulo Roberto Almeida Oliveira – Conselho Fiscal Titular	Deferido, Acompanhamos a análise Jurídica
15 – Milene Barbosa Ribeiro Carvalho – Conselho Fiscal - Suplente	Deferido
16 – Eldo José Raposo da Silva – Conselho Fiscal Suplente	Deferido
17 – Ailton José Santos Oliveira – Conselho Fiscal Suplente	Deferido

Da Análise individual das candidaturas “Chapa 2 – Resgatar para o Associado”

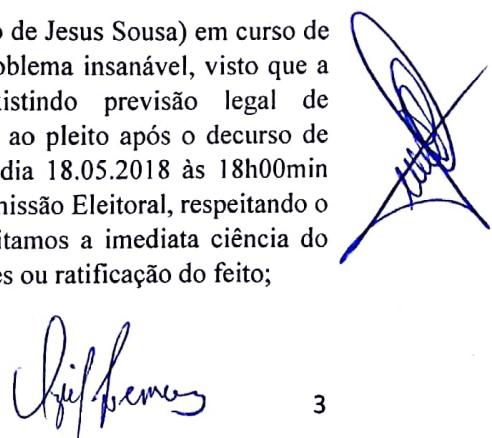
Componentes	OBSERVACÕES
1 – Elenilde Lima Franco - Presidente	Deferido
2 – Marcelo Gonçalves Virgíneo – Diretor Administrativo	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
3 – Celio Riguete Guimarães – Diretor Financeiro	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
4 – Ana Luísa M. de oliveira Cosmo – Diretor – Diretora de Imprensa e comunicação	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
5- Gilsemar Machado Guimarães – Diretor de Assistência Jurídica e Previdenciária	Deferido - Deixou de Apresentar Certificado Militar, estando com a documentação incompleta, apresentar dentro do prazo legal de recurso o referido documento previsto no Edital sob pena de Indeferimento da candidatura.
6 – Rodrigo de Jesus Sousa – Diretor de Formação Sindical e Qualificação Profissional	Desistência – O referido candidato apresentou à Comissão Eleitoral, requerimento próprio solicitando desistência do pleito após a entrega das inscrições, além de constar solicitação de desfiliação do Sindicato datado do dia 22.05.2018.
7 – Ildete Lêdo Neves – Diretora de Cultura Esporte e Lazer	Deferido

8 – Valnélia Alves de Oliveira – Diretora Suplente – Primeira Suplente	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
9 – Edivaldo Paiva Ferreira – Diretor Suplente – Segundo Suplente	Deferido
10 – Patrícia Botelho – Diretor Suplente – Terceira Suplente	Deferido
11 – Adriana Macedo de Franca Martins – Diretora Suplente – Quarta Suplente	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
12 – Rosangela de Araújo – Conselho Fiscal Titular	Indeferido - A candidata encontrava-se filiada ao SINDATE no período de 11.11.2010 até 04.09.2017, quando solicitou sua desfiliação do SINDATE, a Comissão Eleitoral verificou que a mesma solicitou nova filiação no dia 09.11.2017 com tempo total da nova filiação de 06 meses , com lapso temporal de ausência do recolhimento da mensalidade sindical, em desacordo com o Art. 59 do Estatuto Social que prevê o mínimo de dois anos na data da inscrição e com situação fiscal adimplente.
13 – Claudia Calixto de Lima – Conselho Fiscal Titular	Deferida
14 – Clésio Luiz de Castro – Conselho Fiscal Titular	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
15 – Valdicélia Rodrigues M. Assunção – Conselho Fiscal Suplente	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
16 – Edileuza Rodrigues Mares – Conselho Fiscal Suplente	Deferido, acompanhamos a análise jurídica.
17 – Verônica de Almeida Silva – Conselho Fiscal Suplente	Deferida – Com a observação do prazo legal de recurso para apresentação do anverso do diploma de técnico/auxiliar de enfermagem, sob pena de indeferimento da candidatura.

Das Consideração da Comissão Eleitoral quanto à concessão dos registros das CHAPAS proponentes, passamos a avaliação:

- 1 - Por unanimidade desta Comissão Constituída, seguindo entendimento estritamente jurídico/técnico DECIDIMOS no sentido do DEFERIMENTO do Registro provisório de candidatura da “CHAPA – 01 UNIÃO” com as devidas ressalvas que consideramos sanáveis e a serem observadas no prazo legal de recurso, sob pena de indeferimento do registro da chapa.
- 2 - Por Unanimidade desta Comissão Constituída, seguindo entendimento estritamente jurídico/técnico DECIDIMOS no sentido do INDEFERIMENTO do registro da “CHAPA – SINDATE RESGATAR PARA O ASSOCIADO” pela existência de vícios Insanáveis listados abaixo:

- Renúncia/Desistência de componente (Sr. Rodrigo de Jesus Sousa) em curso de análise documental, a qual apresenta-se como problema insanável, visto que a referida CHAPA ficou incompleta, não existindo previsão legal de recompletamento ou inclusão de pessoa estranha ao pleito após o decurso de prazo para as inscrições individuais findado no dia 18.05.2018 às 18h00min conforme previsão editalícia, indicamos que a Comissão Eleitoral, respeitando o princípio da legalidade e da ampla defesa, solicitamos a imediata ciência do Juizado Trabalhista competente afim de orientações ou ratificação do feito;



- Indeferimento de Inscrição individual da Sra. Rosangela de Araújo, motivado pelo vício insanável, devido a candidata encontrar-se filiada ao SINDATE no período de 11.11.2010 até 04.09.2017, quando solicitou sua desfiliação do SINDATE, a Comissão Eleitoral verificou ainda que a mesma solicitou nova filiação no dia 09.11.2017 com tempo total da nova filiação de **06 meses**, e lapso temporal de ausência do recolhimento da mensalidade sindical, em desacordo com o Art. 59 do Estatuto Social que prevê o mínimo de dois anos na data da inscrição e com situação fiscal adimplente, NÃO INFORMADO TAL SITUAÇÃO À ESTA COMISSÃO com possível má fé da candidata. Consideramos que a CHAPA ficou incompleta, não existindo previsão legal de recompletamento ou inclusão de pessoa estranha ao pleito após o decurso de prazo para as inscrições individuais findado no dia 18.05.2018 às 18h00min conforme previsão editalícia, indicamos que a Comissão Eleitoral, respeitando o princípio da legalidade e da ampla defesa, solicitamos a imediata ciência do Juizado Trabalhista competente afim de orientações ou ratificação do feito;
- Outras Candidaturas da aludida CHAPA apresentaram inconsistências passíveis de saneamento com abertura de prazo.

Do prazo de recursos:

Salientamos o prazo de recurso previsto no edital do Processo Eleitoral, compreendido do dia 24.05.2018 a 28.05.2018 para entrega de todos questionamentos ou pendências documentais.

Dos Requerimentos:

- Apresentado requerimento do Douto Advogado Sr. Luiz Fernando Alves de Lima, solicitando “cópias na íntegra das inscrições das chapas recebidas com as devidas ressalvas”. A Comissão Verifica que somente poderá concluir seus trabalhos nos termos legais a partir do dia 23.05.18, não podendo atender o pleito do requerente naquela oportunidade, ainda se tratando de pessoa estranha ao sindicato e ao pleito eleitoral, não demonstrado mandato procuratório conferindo ao requerente representação de legitimado.

Indeferimos o requerimento.

- Apresentado Requerimento pela Sra. Elenilde Lima Franco, no dia 18.05.2018 onde solicita inclusão da Sra. Maria Batista Santana, nesta Comissão Eleitoral.

Analizando a luz do estatuto e da legislação vigente, a Sra. Maria Batista Santana, não faz parte dos quadros sociais do sindicato, a composição da comissão eleitoral segue regramento previsto no Art. 62 dos Estatutos Sociais que conforme edital publicado no dia 04.05.2018 no Jornal de Brasília no dia 07.05.2018, a assembleia ocorreu no dia 14.05.2018.

Na referida assembleia de 14.05.2018, foi oportunizado apresentar cinco nomes para compor a Comissão Eleitoral, sendo eleitos pela categoria presente conforme ATA de reunião, de modo que a oportunidade de composição da Comissão CONSUMOU-SE no dia 14.05.2018, quando das escolhas dos nomes por seus próprios pares, seja da CHAPA 01 ou CHAPA 02.

Considerando o exposto acima, e indo de encontro ao parecer jurídico solicitado pela Comissão Eleitoral.

Indeferimos o requerimento.

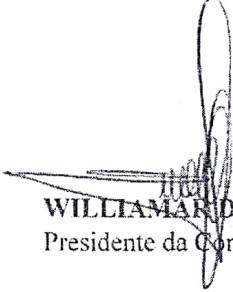
Registro de Intercorrência no pleito Eleitoral:

A Comissão Eleitoral registra no extrato de decisão, que no dia 22.05.18, ocorreu o adentramento sem autorização por componentes da “CHAPA 02 – SINDATE RESGATAR PARA O ASSOCIADO” de recinto restrito de avaliação documental excepcionalmente reservado para os trabalhos da Comissão Eleitoral e que culminou em agressão física a funcionário do Sindicato e Dirigente sindical que foi hospitalizado.

Consignamos ainda, que para elucidação dos fatos e apuração das possíveis infrações ocorridas, foi registrado Boletim de ocorrência em Polícia Judiciária competente.

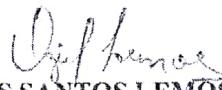
Considerações finais:

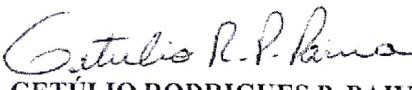
Ficam a partir da disponibilização da referida decisão devidamente notificadas as CHAPAS pleiteantes do registro de candidatura, para ciência quanto aos procedimentos legais adotados e os prazos em curso do Processo Eleitoral.


WILLIAM DIAS RIBEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral


ROBERTO ROBINSON F. JÚNIOR
Membro da Comissão Eleitoral


TAMIRIS JOSÉ DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral


OZIEL DOS SANTOS LEMOS
Membro da Comissão Eleitoral


GETÚLIO RODRIGUES P. PAIVA
Membro da Comissão Eleitoral